



Editais IFBA nº 02 de 20 de agosto de 2021 - Retificação nº 1 - 06/09/2021
Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores Substitutos

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, publica o Edital de Retificação do Edital IFBA nº 02 de 20 de agosto de 2021, publicado no DOU em 27/08/2021, Edição 163, Seção 3, retificando os termos do referido edital para que passem a constar e valer as seguintes disposições em substituição à redação anterior, quanto aos subitens de idêntica numeração abaixo indicados, e as seguintes inclusões, quanto aos subitens cuja numeração não existia no texto original publicado no DOU em 27/08/2021.

Considerando o resultado das Impugnações ao Edital apresentadas pelos interessados e a existência de inconsistências no seu texto original, são as retificações (alterações e inclusões) que passam a valer, a partir deste ato, para todos os fins legais no Edital IFBA nº 02 de 20 de agosto de 2021:

1.2. Todos os atos deste processo seletivo simplificado serão divulgados na página oficial do certame, localizada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/professor/substituto/2021/edital-02-2021-cls>

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPP

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que fizerem a opção pelas cotas para pessoas negras (pretos ou pardos) e se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) optantes pelas cotas raciais 20% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.1.3. A inscrição para concorrer à reserva de vagas às pessoas negras (pretas ou pardas) só será admitida para as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital que possuam vagas reservadas às pessoas negras, considerando o motivo disposto no subitem 4.1.1.

4.1.4. O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com



deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a optante pela reserva de vagas para pessoa negras (pretas ou pardas) deverá assinalar, no campo previsto no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), bem como enviar, no mesmo formulário destinado à entrega da documentação probatória para a Prova de Títulos:

a) 1 (uma) foto colorida perfeitamente nítida do/a próprio/a candidato/a de frente (com o fundo branco), e 1 (uma) foto colorida perfeitamente nítida do/a próprio/a candidato/a de perfil (com o fundo branco), ambas em formato JPEG, PNG ou PDF, com tamanho máximo total de 10 Mb;

b) Autodeclaração do Anexo V, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 Mb, datada e assinada em caneta azul ou preta conforme a assinatura do documento de identidade oficial que o/a candidato/a apresentará para o certame.

4.2.1. As recomendações a serem seguidas quanto aos padrões para fotos para a heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) serão as seguintes:

- a) que o fundo da foto seja branco;
- b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca ou adereço similar, e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.3. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.2.1, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência se a área de conhecimento para a qual se inscreveu possuir vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3.1 Na hipótese de o/a candidato/a não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.2.1, se a área de conhecimento para a qual se inscreveu não possuir vagas destinadas à ampla concorrência, ocorrerá a sua imediata eliminação do certame.

4.4 O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.5 O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

4.5.1. A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados, obrigatoriamente, através dos elementos fornecidos pelo/a candidato/a previstos



nos subitens 4.2 e 4.5.5.1, bem como com a presença virtual do/a candidato/a em sala de videoconferência do Google Meet a ser indicada no ato da convocação para o procedimento, através do uso de câmera (webcam) que permita a captura em tempo real da imagem nítida do/a candidato/a, em ambiente com iluminação natural abundante, bem como de microfone para a comunicação com a Comissão de Heteroidentificação.

4.5.1.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos tecnológicos necessários ao procedimento de heteroidentificação (webcam, internet, microfone e dispositivo de acesso ao Google Meet), bem como da iluminação natural necessária à visualização dos seus aspectos fenotípicos.

4.5.1.2. O/A candidato/a cujos equipamentos tecnológicos necessários ao procedimento de heteroidentificação não estejam em funcionamento regular durante o procedimento terá a sua autodeclaração registrada como não confirmada, com consequente aplicação da penalidade prevista no subitem 4.5.8 deste edital.

4.5.1.3 Durante o procedimento de heteroidentificação, a Comissão responsável poderá solicitar à/ao candidato/a que efetue o ajuste da sua câmera (webcam) ou da iluminação do ambiente para permitir a adequada visualização dos aspectos fenotípicos do/a candidato/a necessários à análise.

4.5.2. A adoção do meio telepresencial descrito no subitem anterior para o procedimento de heteroidentificação se justifica pela atual vigência das medidas restritivas inerentes à pandemia da COVID-19, encontrando-se o IFBA com as suas atividades presenciais suspensas.

4.5.3. Para analisar recursos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal.

4.5.4. A Comissão de Heteroidentificação será composta a partir dos critérios definidos na Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.5.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado após o resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático e antes do resultado final do concurso a ser encaminhado para a homologação, sendo convocados para esse fim apenas os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame nas etapas anteriores.

4.5.5.1. Os/as candidatos/as convocados/as para o procedimento de heteroidentificação estarão obrigados/as a enviar, através de formulário online a ser disponibilizado no ato da convocação, uma gravação em vídeo da sua própria imagem e fala, com duração máxima de 25 (vinte e cinco) segundos, tamanho máximo de 100 Mb e no formato MOV ou MP4, em ambiente com iluminação natural abundante, afirmando de própria voz e sequencialmente: o seu nome completo; a sua data de nascimento; "*declaro que sou NEGRO(A), 'da cor preta' ou 'da cor parda'*".

4.5.5.2. As recomendações a serem seguidas quanto aos padrões para o vídeo a ser enviado para a heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) serão as seguintes:



- a) que o vídeo seja gravado em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- c) que não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
- e) que a imagem do rosto do(a) candidato(a) esteja nítida.

4.5.5.3. Os/as candidatos/as convocados/as que não enviar a gravação em vídeo descrita nos itens 4.5.5.1 e 4.5.5.2 terá a sua autodeclaração registrada como não confirmada, com consequente aplicação da penalidade prevista no subitem 4.5.8 deste edital.

4.5.6. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será realizada apenas nas Áreas de Conhecimento que possuam vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), conforme previsto no Anexo I (Quadro Demonstrativo de Vagas), resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

4.5.7. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não convocados/as.

4.5.8. Serão eliminados/as do concurso público os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.5.9. A Comissão Organizadora divulgará a convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada da página oficial de acompanhamento do certame.

4.5.10. Na oportunidade da convocação para o procedimento de heteroidentificação, serão informados a data, o horário, o link de acesso à sala de webconferência e à sala de espera, bem como os documentos necessários para a apresentação à Comissão de Heteroidentificação.

4.5.11. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.5.12. O/A candidato/a que se recusar a realizar a filmagem será eliminado/a do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

4.5.13. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página oficial de acompanhamento do certame.

4.6 Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

4.6.1 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá seguir o procedimento previsto no item 2 e seus subitens deste edital, no prazo previsto no cronograma.

4.6.2 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de



Heteroidentificação e os elementos que o embasaram (previstos nos subitens 4.2 e 4.5.5.1), bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

4.6.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.6.4 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma.

4.7 O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.8 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas ou pardas).

4.9 Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a, se houver.

4.9.1 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as classificados/as para a mesma área de conhecimento prevista no Anexo I, observada a ordem de classificação geral por cargo.

4.10. Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, independentemente do motivo alegado para justificar o não comparecimento à banca, a perda de prazo para o envio das fotos, vídeo e documentos.

4.11. O/A candidato/a que tiver a sua autodeclaração confirmada pelo procedimento de heteroidentificação poderá, a qualquer momento, ser convocado/a a comparecer diante da comissão de heteroidentificação para confirmação de sua autodeclaração de pessoa negra, de forma presencial, seguindo todos os protocolos de segurança, caso necessário, em função da pandemia do COVID-19.

4.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que prestar informação ou fornecer elementos com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas para os/as candidatos/as negros/as, estará sujeito:

- a) à imediata eliminação e exclusão do certame, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado final;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado final e antes da sua nomeação para a função;
- c) à declaração de nulidade do ato de sua nomeação para a função e da rescisão da sua contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua nomeação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do formulário constante na página oficial do certame: <https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos->



[seletivos/professor/substituto/2021/edital-02-2021-clc](https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/professor/substituto/2021/edital-02-2021-clc)

6.35. A divulgação do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital no sítio <https://portal.ifba.edu.br/menu-de-apoio/processos-seletivos/professor/substituto/2021/edital-02-2021-clc>

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{Nota Prova Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Nota Prova de Títulos} \times 3)) / 10$$

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	AC	PPP	PCD	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Educação Física	40 h	3	2	1	0	Licenciatura em Educação Física	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Petróleo e Gás Natural	40 h	1	1	0	0	Graduação em Engenharia Química / Graduação em Engenharia do Petróleo / Tecnólogo em Petróleo e Gás / Tecnólogo em Química	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Administração/Economia	40 h	1	1	0	0	Graduação em Administração / Graduação em Economia	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Engenharia Elétrica	40 h	2	1	1	0	Graduação em Engenharia Elétrica / Engenharia Industrial Elétrica / Tecnólogo em Elétrica / Licenciatura em Eletricidade / Tecnólogo em Manutenção Elétrica	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Inglês	40 h	1	0	1	0	Licenciatura em Letras Vernáculas com Inglês / Licenciatura em Língua estrangeira moderna - Inglês	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Desenho	40 h	1	1	0	0	Licenciatura em Desenho / Licenciatura em Belas Artes com habilitação em Desenho	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00



Engenharia Mecânica	40 h	1	1	0	0	Graduação em Engenharia Mecânica / Graduação em Tecnologia em Mecânica	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Geografia	40 h	1	1	0	0	Licenciatura em Geografia	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Jogos Digitais	40 h	2	1	1	0	Graduação em Jogos Digitais / Graduação em Tecnologia da Informação / Graduação em Engenharia de Software / Graduação em Sistemas de Informação / Licenciatura em Computação / Graduação em Ciências da Computação / Graduação em Engenharia da Computação / Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Em todos os casos, com pós-graduação lato sensu na área	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 Retribuição por Titulação: R\$ 469,63
Informática	40 h	1	1	0	0	Graduação em Tecnologia da Informação / Graduação em Engenharia de Software / Graduação em Sistemas de Informação / Licenciatura em Computação / Graduação em Ciências da Computação / Graduação em Engenharia da Computação / Graduação em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Língua Portuguesa	40 h	2	1	0	1	Licenciatura em Letras Vernáculas - Português	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Matemática	40 h	2	1	0	1	Licenciatura em Matemática com pós-graduação lato sensu na área	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 Retribuição por Titulação: R\$ 469,63
Sociologia	40 h	1	1	0	0	Licenciatura em Sociologia / Licenciatura em Ciências Sociais	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Física	40 h	2	1	1	0	Licenciatura em Física	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio



							Alimentação: R\$ 458,00
Química	40 h	1	1	0	0	Licenciatura em Química com pós-graduação lato sensu na área	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 Retribuição por Titulação: R\$ 469,63
Pedagogia	40 h	1	1	0	0	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado em Educação	Vencimento Básico: R\$ 3.130,85 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 Retribuição por Titulação: R\$ 1.174,07
Pedagogia	20 h	1	1	0	0	Licenciatura em Pedagogia com Mestrado em Educação	Vencimento Básico: R\$ 2.236,32 Auxílio Alimentação: R\$ 229,00 Retribuição por Titulação: R\$ 559,08
Legenda: AC: Vagas destinadas à ampla concorrência PPP: Vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) PCD: Vagas reservadas às pessoas com deficiência							

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital IFBA nº 02 de 20 de agosto de 2021 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto;

Eu, _____
(nome completo) RG _____, CPF _____-____-____ declaro que sou negro/a, da cor _____ (preta ou parda), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos/às candidatos/as negros/as. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, envio minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário,



para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.990/2014 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas).

_____, _____, de novembro de 2021.
Cidade Dia

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nesta declaração, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

As retificações anteriormente descritas entrarão em vigor na data da sua publicação.

Salvador/BA, 06 de setembro de 2021.

(assinatura eletrônica)
LUZIA MATOS MOTA
Reitora do IFBA